

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 425

Aprova área para implantação do Parque Industrial IV - para instalação de indústrias e atividades correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6602 de 07 de dezembro de 1978 que estabelece normas para construção ou ampliação de Distritos Industriais;

CONSIDERANDO, que as áreas dos lotes abaixo discriminados, foram aprovados pelos órgãos públicos para implantação de Parque Industrial, com instalação de indústrias e atividades correlatas, destinado à implantação da indústria da seda no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação dos atuais Parques Industriais, visto a enorme procura de áreas de terras por empresas que aqui pretendem instalar-se,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aprovada a área destinada à implantação do Parque Industrial IV - para instalação de indústria e atividades correlatas, constituída pelo lote nº 5-A, da subdivisão dos lotes nºs 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16 e 16-A, todos da Gleba nº 04, do Núcleo Rio do Veado, Município de Umuarama, PR, com área de 48,4 ha (quarenta e oito vírgula quatro hectares) ou 20,00 alqueires, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se num marco cravado na margem direita do Rio Vermelho; daí segue confrontando com o lote nº 5-B, Rumo NO 4000' e distância de 1.350,00 metros;

[Handwritten signature]

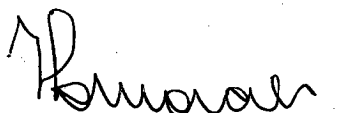
NE 44º46', 49,00 metros; NE 73º56', 30,70 metros; SE 83º46' numa distância de 163,50 metros; daí segue confrontando com os lotes nº 4.F e 4, rumo SE 4º00' e extensão de 1.680,00 metros, chegando na margem do Rio Vermelho; finalmente, seguindo a margem direita do referido rio, água abaixo, até o ponto inicial desta descrição.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

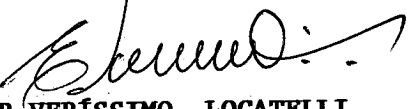
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 1989.



ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário Geral

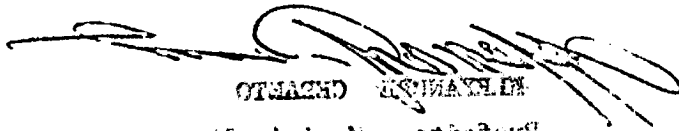



EDIR VERÍSSIMO LOCATELLI
Coordenador de Assuntos Jurídicos

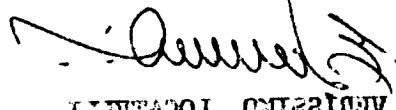
abaixo, até o ponto inicial desta descrição.
Vermelho; finalmente, seguindo a margem direita do referido rio,
Rio Vermelho; finalmente, seguindo a margem direita do referido rio,
uma faixa de 100,00 metros, chegando na margem do
rio de 100,00 metros; daí segue contornando com as laterais A.F. e
A. NE 4000', 40,00 metros; NE 7325', 30,70 metros; SE 8324', numa
distância

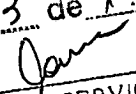
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 1989.


MAYOR
Prefeito Municipal


JOSE LUIZ DE SOUZA
Secretário de Geral


EDIR VERISSIMO LACERDA
Coordenador de Assessoria Jurídica

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA DO POVO
n.º 4.533 de 19/12/89

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

1989